EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O MUNICÍPIO de Ibimirim/PE, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria anexada aos autos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar a licitação para contratação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor taxa**, com critério de julgamento **MENOR PERCENTUAL OFERTADO DECORRENTE DO SOMATÓRIO DA TAXA DE GERENCIAMENTO COBRADA DA ADMINISTRAÇÃO E DAS TAXAS COBRADAS DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS** sobre o preço anual estimado, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia **05/05/2025**;
1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10:00 horas do dia **20/052025**;
1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:01 horas do dia **20/052025**;
1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia **20/052025**;
1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
1.7. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (42) 3026.4550.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata da **contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado via web, com tecnologia de cartão eletrônico com chip ou cartão magnético, para abastecimento de combustível, em rede de postos credenciados, da frota de veículos das Secretarias municipais de Ibimirim – PE, por um período de 12 (doze) meses** com rede de credenciamentos credenciados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência**.**

2.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor lance (menor taxa)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE:

10.122.1006.2073.0000 — Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros — pessoa jurídica

10.301.1006.2076.0000- Manutenção das Atividades da Atenção Básica
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros — pessoa jurídica

10.302.1006.2976.0000 — Manutenção de Tratamento Fora de Domicílio — TFD
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros — pessoa jurídica

10.304.1006.2088.0000 — Manutenção das Atividades do programa de Vigilância Sanitária
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros — pessoa jurídica

10.305.1006.2090.0000 — Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Epidemiológica
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros — pessoa jurídica

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

12.122.1223.2927.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
12.361.1223.4055.0000 – Manutenção do transporte escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.122.0839.2838.0000 – Manutenção das Atividades vinculadas ao Programa Bolsa Família
08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das Atividades do Projeto Ação Interação – Idoso
08.244.2730.2992.0000 – Manutenção do CRAS – Fundo a Fundo – Estadual
08.244.2730.4060.0000 – Manutenção do CREAS Fundo a Fundo – Estadual
08.245.0839.4047.0000 – Desenvolvimento das ações de proteção social especial de média complexidade

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0421.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0421.2024.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.122.0421.2031.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA **PÚBLICA.**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.606.2012.2045.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.122.0421.4051.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

14.244.0421.2007.0000 – IMPL. E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES
Elemento de Despesa**:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO

04.122.0421.4076.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E GOVERNO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Pessoa Jurídica.

SECRETARIA DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANO E RURAL

26.122.0421.4077.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANO E RURAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Pessoa Jurídica

SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS

04.122.0421.4078.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DOS POVOS ORIGINÁRIOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Pessoa Jurídica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”;

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação nomomento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS – https://bnc.org.br

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.2.1 Para a concessão do benefício do favorecimento as ME e EPP será necessário a apresentação da declaração de que no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3. Não poderão disputar licitação:

5.3.1 Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.3.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O impedimento de que trata o item 5.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A vedação de que trata o item 5.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da "Bolsa Nacional de Compras" **(http://bnc.org.br/),** onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibimirim, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7.2 nos itens onde a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026.4550, Whatsapp (42) 3026.4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento

6.7. da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente

serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Percentual de desconto;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia*;*

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentidocontrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PERCENTUAL OFERTADO DECORRENTE DO SOMATÓRIO DA TAXA DE GERENCIAMENTO COBRADA DA ADMINISTRAÇÃO E DAS TAXAS COBRADAS DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS** sobre preço anual estimado.

8.6. O percentual da proposta inicial, bem como os lances porventura oferecidos, terão como finalidade a formação do percentual das taxas supracitadas.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PERCENTUAL OFERTADO DECORRENTE DA SOMATÓRIA DA TAXA DE GERENCIAMENTO COBRADA DA ADMINISTRAÇÃO E DAS TAXAS COBRADAS DOS ESTABELECIEMNTOS CREDENCIADOS,** sobre o preço anual estimado, após aplicação da taxa de administração sobre o valor estimado, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.25.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.25.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.25.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de

trabalho, conforme regulamento;

8.25.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.26 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.26.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.26.2 empresas brasileiras;

8.26.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

8.26.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.28 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.31 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31.1 A proposta deverá ser apresentada especificando a taxa de gerenciamento cobrada à administração e a taxa cobrada aos estabelecimentos credenciados.

8.32 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de

catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu último envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

10.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.1.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.1.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, acompanhada da declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme determina o inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021.

10.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

10.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo

aqueles legalmente permitidos.

10.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.11. É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

10.1.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.2. As microempresas ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3.6. O licitante provisoriamente vencedor do item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.3.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1 No caso de empresário individual:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da

respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.4.5 No caso de sociedade simples:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

a) Decreto de autorização;

10.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.7 Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.6.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

10.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. (**2023/2024**), como determina o inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.6.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.6.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.6.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando que o licitante executou o serviço de gerenciamento.
Será considerado compatível, a quantidade do(s) atestado(s) que apresentar em, no mínimo, **33 (trinta e três)** veículos gerenciados, que representam em torno de **30% da frota do município,** indicada no **item 4.3** do Termo de Referência.
Para efeito do item será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;
Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro, em desacordo com as exigências do edital.

10.7.2. Na análise da documentação técnica, na condição de demandante e especializada na contratação, o setor demandante poderá ser consultado e emitir parecer técnico a partir do recebimento da solicitação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas**,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

11.4. A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório, o aviso será feito sempre com 24 horas de antecedência, seguindo recomendação do TCU.

14.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DO FISCAL DO CONTRATO

18.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;

18.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu

cumprimento na estrita legalidade;

18.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;

18.4 Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;

18.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;

18.6 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);

18.7 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;

18.8 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

18.9 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;

18.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

18.11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

18.12 Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;

18.13 Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

18.14 Fiscal do Contrato - NOME: Francisco Rafael Patrício de Souza, CPF: 072.044.643-03, MAT. 3003.

19. DO GESTOR DO CONTRATO

19.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;

19.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;

19.3 Atestar a Nota de Empenho;

19.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;

19.5 Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;

19.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

19.7 Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;

19.8 Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

19.9 Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;

19.10 Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.

Gestor do Contrato: NOME: Michael Antônio da Silva, **CPF: 055.078.054-82, MAT.: 11817**.

20.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

22.DO PAGAMENTO

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

23.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 As sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do deste Edital.

24.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônicowww.bnc.org.br em campo próprio.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação até o último dia útil anterior ao dia da disputa.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos até o último dia útil anterior ao dia da disputa, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.11.1 Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

26.11.2 Anexo II –Termo de Referência e Anexos;

26.11.3 Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor;

26.11.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, de inexistência de inidoneidade, de vínculos empregatícios, inexistência de fatos impeditivos para habilitação, de reserva de cargos para pessoa com deficiência, que Cumpre os Direitos Trabalhistas e declaração de enquadramento de ME/EPP na Lei 14.133/2021;

26.11.5 Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

26.11.6 Anexo VI – Minuta de Contrato.

Ibimirim, 30 de abril de 2025.

_____
Edilson Elias dos Santos
Secretário Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana e Rural

_____
Maria Suely Leite Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

_____
Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação

_____
Márcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

_____
Wellitânia de Melo Siqueira
Secretária Municipal de Saúde

_____
Reklejavik Vicente da Silva
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

_____
Jéssica Germano do Nascimento
Secretária Municipal da Mulher

_____
Marlos Aland'lon Gomes D'ávila
Secretário Municipal de Infraestrutura

_____
Josué Pereira da Silva
Secretário Municipal dos Povos Originários

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETIVO:

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo embasar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO VIA WEB, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IBIMIRIM – PE**, conforme condições detalhadas no Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Ibimirim-PE, visando assegurar a continuidade e a eficiência na execução dos serviços públicos, reconhece a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado via web, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico com chip ou cartão magnético, destinados ao abastecimento de combustíveis da frota de veículos das diversas Secretarias Municipais.

A medida se justifica pela imprescindibilidade de garantir o abastecimento regular e controlado dos veículos utilizados nas atividades administrativas, operacionais e nos serviços essenciais prestados à população, como transporte escolar, atendimento em saúde, assistência social, infraestrutura, segurança e apoio a diversas ações de governo. A adequada gestão desse serviço é fundamental para evitar interrupções nas atividades públicas, assegurar a prestação ininterrupta dos serviços e otimizar a utilização dos recursos públicos.

A contratação de serviço com tecnologia de gerenciamento eletrônico propicia controle em tempo real das transações, permitindo o monitoramento imediato de abastecimentos, quilometragem e consumo por veículo e por secretaria, proporciona maior segurança na execução dos abastecimentos, reduzindo riscos de fraudes, desvios e abastecimentos indevidos, além de otimizar os custos com uma gestão mais eficiente dos gastos com combustíveis. Ainda, facilita a gestão administrativa por meio de relatórios gerenciais padronizados que auxiliam no planejamento orçamentário e na tomada de decisões estratégicas. Também garante ampla rede credenciada de postos, assegurando o abastecimento em pontos geograficamente diversificados e de fácil acesso à frota municipal, além de assegurar maior transparência na aplicação dos recursos públicos, em atendimento aos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A contratação por meio de empresa que disponibilize sistema informatizado elimina a necessidade de controle manual de requisições, ordens de abastecimento e boletins de consumo, reduzindo a possibilidade de erros operacionais e retrabalho administrativo. Considera-se, ainda, que a Administração Municipal não dispõe de estrutura interna suficiente, tanto em recursos humanos quanto em sistemas tecnológicos, para gerir de forma autônoma um controle eficaz e detalhado do consumo de combustíveis, o que reforça a necessidade de terceirizar esse serviço especializado.

A presente contratação, portanto, se apresenta como medida imprescindível à eficiência e à economicidade na gestão pública municipal, além de atender às recomendações dos órgãos de controle externo quanto à necessidade de gestão eficaz e transparente dos recursos públicos. Por todo o exposto, restam devidamente demonstradas a necessidade, a oportunidade e a vantajosidade da contratação pretendida, em estrita observância ao interesse público.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. Possibilitar por meio de uma sistema informatizado via internet, o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro e outros do interesse do CONTRATANTE;
3.2. Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;
3.3. Controlar o abastecimento dos veículos com: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, hodômetro, estabelecimento, nome e matrícula do motorista;
3.4. Escolher os combustíveis que cada veículo poderá utilizar, incluindo a permissão ou não para a utilização de combustíveis aditivado.

3.5. Cadastrar restrições para número de horas entre transações, consumo (km/l – mínimo e máximo) e quilometragem menor que anterior;
3.6. Enviar e-mail com alerta de transações fora do padrão;
3.7. Liberar transações bloquadas via web em tempo real;
3.8. Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de controle das despesas dos veículos da frota, individuais e globais, com possibilidade de filtargem por: veículo, lotação, tipo ou utilização do veículo, tipo de combustível, estabelecimento ou usuário;
3.9. Fornecer cartões individuais para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo, e um para abastecimento de equipamentos do CONTRATANTE que dependem de combustível, a transação seja autorizada sem correta identificação do condutor;
3.10. Fornecer o mínimo de 05 (cinco) cartões suplementares ao gestor de transportes do CONTRATANTE, para eventual necessidade (cartão coringa).
3.11. O licitante vencedor deverá comprovar no ato de assinatura do contrato, rede de postos de abastecimento (mínimo de 1), equipados para aceitar transações como os cartões dos usuários do sistema na cidade de Ibimirim – PE ou num raio de no máximo 5 (cinco) km da sede da prefeitura de Ibimirim;
3.12. Credenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, caso não sejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de combustíveis devidamente equiparados com pontos eletrônicos de leitura e gravação de dados para o cartão individual distribuídos da seguinte maneira:
a) 02 (dois) postos, no mínimo, equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema no município de Ibimirim – PE, no raio máximo de 5 km da sede da Prefeitura.
b) Mínimo de 5 (cinco) postos no Sertão do Moxotó;
c) Mínimo de 15 (quinze) postos no Estado de Pernambuco, estabelecidos nas cidades de Petrolina (02), Salgueiro (02), Arcoverde (02), Caruaru (02), Garanhuns (02), Recife (05);
d) Toda a rede credenciada do licitante vencedor, caso esta seja maior que a aqui solicitada deve ser disponibilizada para utilização da frota do município;
3.13. O município ppoderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos que atendam às exigências deste Termo de Referência;
3.14. Garantir o fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico em rede de estabelecimentos credenciados: 24 horas, 7 dias da semana.
3.15. Fornecer treinamentos para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, na cidade de Ibimirim/PE, num prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.
3.16. Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE.
3.17. Durante a execução do contrato poderão ser incluídos ou excluídos veículos das frotas a critério do município.
3.18. A empresa vencedora deverá garantir, no mínimo, os seguintes parâmetros de segurança do sistema:
a) O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do condutor, individual e intransferível, vinculando obrigatoriamente ao CPF;
b) O bloqueio manual do cartão magnético deverá ser online, realizado pelo gestor da frota. O sistema deverá efetur o bloqueio automático nos casos em que houver mais de 3 (três) tentativas incorretas de uso da senha pessoal.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto será realizada de forma indireta, mediante a prestação contínua dos serviços de administração e gerenciamento informatizado do abastecimento de combustíveis da frota municipal, por meio de plataforma web disponibilizada pela empresa contratada. O modelo adotado prevê a disponibilização de cartões eletrônicos com chip ou magnéticos, individualizados por veículo, vinculados ao sistema informatizado de gestão, permitindo a realização dos abastecimentos diretamente nos postos de combustíveis previamente credenciados.

A empresa contratada será responsável por toda a operacionalização do sistema, incluindo o credenciamento da rede de postos, a emissão e entrega dos cartões de abastecimento, a manutenção da plataforma web para registro e controle das transações, o fornecimento de relatórios gerenciais analíticos e sintéticos, bem como o suporte técnico necessário para garantir a plena funcionalidade do serviço.

O abastecimento será realizado de forma direta, sem adiantamento de valores ou a necessidade de manutenção de saldo pré-pago pela Administração Pública, sendo o pagamento efetuado posteriormente, mediante a liquidação das despesas comprovadas pela emissão de relatórios mensais detalhados, acompanhados dos documentos fiscais correspondentes. A execução seguirá regime de faturamento pós-pago, o que garante maior controle sobre os gastos públicos e adequação ao efetivo consumo realizado.

Este modelo assegura a rastreabilidade e a transparência de todas as operações, permitindo o acompanhamento em tempo real dos abastecimentos, a gestão eficiente do consumo por veículo e por secretaria, a conferência de preços praticados e a adoção de medidas de auditoria e controle pela Administração Pública. A execução do objeto, portanto, ocorrerá de forma descentralizada quanto à realização dos abastecimentos, mas centralizada quanto à gestão e controle dos dados e informações, por meio da plataforma gerencial integrada, assegurando a economicidade, a eficiência e o interesse público.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, com acompanhamento e fiscalização dos fiscais do contrato. O gestor do contrato coordenará as atividades, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO

6.1 Os serviços de gerenciamento de abastecimento deverão prever a utilização de software, via web, cartões magnéticos e/ou eletrônicos e equipamentos necessários para autorização e realização de abastecimentos com gasolina e óleo diesel, em rede de postos de combustíveis credenciados pela CONTRATADA, dos veículos da frota da CONTRATANTE, em todo o território nacional, em caráter contínuo e ininterrupto.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ASSIST. SOCIAL	Quant litros	Valor
Gasolina comum	5.488,33	R$ 34.261,39
Gasolina aditivada	1.916,73	R$ 11.497,57
	Total	**R$ 45.758,96**

EDUCAÇÃO	Quant litros	Valor
Gasolina comum	3.649,69	R$ 39.391,61
Gasolina aditivada	14.501,95	R$ 90.940,13
Diesel S10	108.929,68	R$ 689.991,11
Arla 32	440,74	R$ 4.661,60
	Total	**R$ 824.984,45**

SAÚDE	Quant litros	Valor
Gasolina comum	70.224,66	R$ 444.724,44
Gasolina aditivada	39.324,12	R$ 247.379,99
Diesel S10	31.915,78	R$ 202.207,49
Diesel	7.868	R$ 48.625,12
Arla 32	745,58	R$ 4.146,81
	Total	**R$ 947.083,85**

Desenvolv. Econômico	Quant litros	Valor
Gasolina comum	732,09	R$ 4.455,15
Gasolina aditivada	1.950,18	R$ 11.906,03
	Total	**R$ 16.361,18**

FINANÇAS	Quant litros	Valor
Diesel S10	1.788,23	R$ 11.068,49
	Total	**R$ 11.068,49**

MULHER	Quant litros	Valor
Gasolina comum	3.706,39	R$ 23.299,01
Gasolina aditivada	307,13	R$ 1.883,33
	Total	**R$ 25.182,34**

AGRICULTURA	Quant litros	Valor
Gasolina comum	2.640,78	R$ 15.943,85
Gasolina aditivada	4.362,98	R$ 27.838,76
Diesel S10	39.668,85	R$ 251.548,80
	Total	**R$ 295.331,41**

ADMINISTRAÇÃO	Quant litros	Valor
Gasolina comum	5.601,19	R$ 35.287,25
Gasolina aditivada	6.366,44	R$ 39.575,79
Diesel S10	7.267,79	R$ 44.455,23
Diesel	167,42	R$ 1.012,62
	Total	**R$ 120.330,89**

INFRAESTRUTURA	Quant litros	Valor
Gasolina comum	10.623,48	R$ 66.565,21
Gasolina aditivada	10.979,62	R$ 68.960,36
Diesel S10	140.528,68	R$ 887.231,41
	Total	**R$ 1.022.756,98**

Valor estimado, considerando a possibilidade de variação do preço do litro entre os credenciados;

O custo estimado total da contratação é de **R$ 4.085.189,94 (quatro milhões oitenta e cinco mil cento e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, valor médio extraído das aquisições em 2024.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes serão suportadas por recursos específicos consignados no Orçamento para o exercício vigente das secretarias, sendo elas: **Secretaria de Agricultura; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Administração; Secretaria de Assistência Social; Saúde; Secretaria da Mulher, Secretaria de Educação, Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana e Rural e Secretaria dos Povos Originários.**

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este ETP desponta no sentido de indicar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos da frota do município de Ibimirim - PE, através de sistema informatizado, englobando administração, controle e abastecimento, por meio de sistema informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes à frota do órgão contratante, com captura eletrônica instatânea das transações, com fornecimento de combustíveis em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e

controle.

Desse modo, acompanhando a evolução e minimizando possíveis ocorrências de abastecimentos irregulares.

Assim, a solução escolhida será detalhada de forma que possamos delimitar o escopo e definir os contornos da contratação. Os pilares que nortearam a especificação detalhada deste objeto terão como base: o problema central a ser resolvido, as atividades que precisarão ser atendidas e os requisitos da contratação, previamente estabelecidos anteriormente.

Os serviços se prestarão pela disponibilização de cartões, sem custos adicionais ao município, específicos para cada veículo da frota própria, incluída a substituição em casos de dano, perda ou extravio. O limite dos cartões fica vinculado ao saldo orçamentário empenhado. Tendo a CONTRATADA que disponibilizar a quantidade de cartões solicitada pelas secretarias do município, durante toda a vigência do contrato, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) a partir da solicitação realizada formalmente pelo fiscal, podendo ser por e-mail. O cartão deverá permitir a transação junto ao posto de fornecimento de combustíveis ou outra operação de abastecimento, sem a inserção manual dos dados cadastrais do veículo.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A possibilidade de parcelamento do objeto foi devidamente analisada, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de avaliar o fracionamento como forma de ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. No entanto, no presente caso, o parcelamento do objeto mostrou-se inviável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.

A prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis, mediante a utilização de cartões eletrônicos e plataforma web, exige a integração sistêmica de todas as operações realizadas, bem como a gestão centralizada dos dados e informações relativas ao consumo, controle de abastecimentos, disponibilização de relatórios e suporte técnico. A divisão do objeto entre diferentes empresas comprometeria a uniformidade do sistema, geraria riscos de inconsistência nas informações, dificultaria o monitoramento e a fiscalização dos serviços, além de ocasionar aumento de custos operacionais para a Administração.

Além disso, a execução do objeto de forma única é condição necessária para garantir a eficiência do controle de consumo e a rastreabilidade das transações, aspectos indispensáveis para a boa gestão dos recursos públicos. O parcelamento também poderia dificultar a padronização dos procedimentos de abastecimento, a integração dos dados de consumo por veículo e secretaria, e comprometer a celeridade na obtenção dos relatórios gerenciais.

Diante desses elementos, conclui-se que o fracionamento do objeto não seria vantajoso nem recomendável, sendo mais eficiente e adequado à satisfação do interesse público a contratação de um único fornecedor que concentre a gestão integral do abastecimento da frota municipal, com responsabilidade unificada sobre a operação e a disponibilização dos serviços.

11. Levantamento de Mercado

11.1. Para a contratação de serviço de fornecimento de combustíveis o mercado oferece como possibilidade a contratação direta junto a postos de combustíveis;
11.2. A partir da estimativa de consumo pode ser realizada licitação com o critério de julgamento o menor preço ofertado por item ou o maior desconto sobre o preço praticado em cada região, considerando a tabela divulgada pela ANP — Agência Nacional de Petróleo;
11.3. Esse modelo apresenta algumas desvantagens para realidade do município pois o obrigaria a efetuar o abastecimento de seus veículos no âmbito exclusivo do munícipio de Ibimirim.
11.4. A distância física entre as cidades inviabiliza este tipo de contratação, pois se a rede de postos não possui representação nos diversos municípios, acarretaria a impossibilidade de abastecimento dos veículos quando em viagens longas, além de restringir a competitividade da licitação.
11.5. Sendo assim, para realidade de Ibimirim, esse modelo de contratação não traria economicidade à Administração Pública, e ainda, não atenderia as necessidades de abastecimentos intermunicipais, que costumeiramente é demandada pelo órgão.
11.6. O outro modelo usual no mercado é o de contratação de empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada para abastecimento de veículo, atendendo à demanda da Administração, onde a necessidade surgir. Neste modelo de contrato, determinada empresa gerencia para terceiros o serviço de abastecimento veicular mediante cartões personalizados com senhas individuais, que podem ser utilizados em qualquer posto da rede credenciada. Ao final do período contratualmente estipulado, a contratada expedirá o faturamento dos abastecimentos realizados. A Administração pagará à gerenciadora, não integrando o

contrato administrativo as obrigações desta com os postos de combustíveis, que serão remunerados com base em relação de direito privado firmada com a empresa de gerenciamento. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota. A rede credenciada de postos de abastecimento não se limita apenas a localidade da sede da contratante, mas poderá atender demandas de âmbito estadual, regional ou nacional. Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores. O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, garantindo maior transparência. O sistema também proporciona ao gestor do contrato melhor agilidade nas cotações junto às empresas da rede credenciada. O sistema propiciará também o completo gerenciamento da situação de cada veículo quanto ao seu consumo. A cobertura da rede de abastecimento deve garantir a disponibilidade e ampla cobertura de atendimento, sem que seja necessária utilização de outros meios para suprir as necessidades durante seus deslocamentos. Para esse tipo de contratação pode ser utilizado como critério de julgamento das propostas o valor da taxa de administração, como já decidiu o Plenário do C. TCU, no Acórdão no 2731/2009.

11.7. De acordo com esse critério de julgamento, vence a licitação a empresa que oferecer a menor taxa de administração, podendo ser, inclusive, de 0% (zero por cento) ou negativa, como admitido no Acórdão no 532/2008 do C. TCU.
11.8. Há, ainda, o critério de julgamento baseado no maior percentual de desconto, ou seja, vence a licitação a concorrente que oferecer o maior percentual de desconto sobre o preço à vista cobrado na bomba de combustíveis. Dito percentual é calculado sobre o preço final de venda, mesmo sobrevindo redução de preços.
11.9. O instrumento convocatório não deve estipular índice de desconto máximo pois, neste caso, ficaria caracterizada a fixação de preço mínimo;
11.10. A solução que se propõe para atender a frota do município é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para abastecimento de combustíveis, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, utilizando-se para tanto o critério de julgamento da licitação a empresa que oferecer a menor taxa de administração e maior percentual de desconto a fim de garantir a competitividade do certame.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a prestação dos serviços, espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) assegurar a continuidade dos serviços essenciais fornecidos pelas secretarias mediante a utilização da frota municipal;
b) garantir o abastecimento dos veículos da frota municipal assegurando assim o atendimento à população de Ibimirim com os serviços essencais como coleta de lixo, transporte de servidores dentro e fora do município, distribuição de merenda escolar, de medicamentos, aração de terras e demais serviços que dependam de transporte;
c) economia no valor da contratação;
d) aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;
e) otimização dos resultados da governança administrativa;

Conclusão:

Considerando a necessidade e urgência na preservação do atendimento ao público, na execução das atividades essenciais no município, garantindo a continuidade dos serviços das secretarias, recomenda-se a contratação do serviço por 12 meses, mediante processo licitatório, conforme os termos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar.
Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do objeto descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração. Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Ibimirim, 23 de abril de 2025.

Assina a elaboração deste estudo técnico preliminar:

_____
Michael Antônio da Silva
Responsável pelos transportes

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado via web, com tecnologia de cartão eletrônico com chip ou cartão magnético, para abastecimento de combustível, em rede de postos credenciados, da frota de veículos das Secretarias municipais de Ibimirim - PE,** conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência - Anexo deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O fornecimento de combustíveis, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores do município é imprescindível para a execução e manutenção das funções da administração e fiscalização. A contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de combustíveis através de dispositivos eletrônicos facilitará o gerenciamento e o controle das despesas relativas ao abastecimento. Os serviços objeto deste Termo de Referência tem com objetivos principais:
a) redução de despesas com frota, através de controles dinâmicos e eficazes;
b) redução de despesas administrativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais);
c) flexibilidade do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
d) agilidade nos procedimentos;
e) evolução dos controles, veracidades das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;

2.2. Deixa-se de aplicar a cota de reserva de 25% do objeto para a contratação de ME e EPP, pois se mostrou inconveniente e não eficiente a aplicação desta política na prestação desse serviço, que representará prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, da Lei nº 123/2006.

2.3 . ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

2.3.1. Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas do órgão contratante, com captura eletrônica instatânea das transações, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além dofornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.
2.3.2. O sistema deverá possuir as seguintes **características mínimas**:
2.3.2.1. Permitir o cadastramento, parametrizado e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais será feita a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos fornecidos.
2.3.2.2. Permitir o cadastramento do fiscal, bem como gestor do contrato, os quais irão operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.
2.3.2.3. Permitir o cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consultas.
2.3.2.4. Disponibilizar, por meio de senha administrativa da CONTRATANTE, possibilitando a emissão de relatórios de abastecimento.
2.3.2.5. Deverá possuir plataforma WEB e possuir banco de dados próprio capaz de comportar todos os dados de todas as operações inenrentes do contrato, possibilitando acesso de seus dados a qualquer ente interessado em conhecer as informações nele contidas.
2.3.2.6. Permitir o cadastramento ilimitado de empresas interessadas no fornecimento do escopo do contrato.
2.3.2.7. Toda operação realizada no sistema pela CONTRATADA, se dará mediante identificação e senha pessoal. Cada ente da Administração Pública Municipal deverá possuir sua própria identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.
2.3.2.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e das empresas credenciadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalmente e subordinação direta.

2.4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

2.4.1. Possibilitar por meio de uma sistema informatizado via internet, o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro e outros do interesse do CONTRATANTE;
2.4.1.1. Disponibilizar controle de limite de crèdito mensal para cada veículo;
2.4.1.2. Controlar o abastecimento dos veículos com: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, hodômetro, estabelecimento, nome e matrícula do motorista;
2.4.1.3. Escolher os combustíveis que cada veículo poderá utilizar, incluindo a permissão ou não para a utilização de combustíveis aditivado.
2.4.1.4. Cadastrar restrições para número de horas entre transações, consumo (km/l – mínimo e máximo) e quilometragem menor que anterior;
2.4.1.5. Enviar e-mail com alerta de transações fora do padrão;
2.4.1.6. Liberar transações bloquadas via web em tempo real;
2.4.1.7. Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de controle das despesas dos veículos da frota, individuais e globais, com possibilidade de filtargem por: veículo, lotação, tipo ou utilização do veículo, tipo de combustível, estabelecimento ou usuário;
2.4.1.8. Fornecer cartões individuais para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo, e um para abastecimento de equipamentos do CONTRATANTE que dependem de combustível, a transação seja autorizada sem correta identificação do condutor;
2.4.1.9. Fornecer o mínimo de 05 (cinco) cartões suplementares ao gestor de transportes do CONTRATANTE, para eventual necessidade (cartão coringa).
2.4.1.10. O licitante vencedor deverá comprovar no ato de assinatura do contrato, rede de postos de abastecimento (mínimo de 1), equipados para aceitar transações como os cartões dos usuários do sistema na cidade de Ibimirim – PE ou num raio de no máximo 5 (cinco) km da sede da prefeitura de Ibimirim;
2.4.1.11. Credenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, caso não sejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de combustíveis devidamente equiparados com pontos eletrônicos de leitura e gravação de dados para o cartão individual distribuídos da seguinte maneira:
a) 02 (dois) postos, no mínimo, equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema no município de Ibimirim – PE, no raio máximo de 5 km da sede da Prefeitura.
b) Mínimo de 5 (cinco) postos no Sertão do Moxotó;
c) Mínimo de 15 (quinze) postos no Estado de Pernambuco, estabelecidos nas cidades de Petrolina (02), Salgueiro (02), Arcoverde (02), Caruaru (02), Garanhuns (02), Recife (05);
d) Toda a rede credenciada do licitante vencedor, caso esta seja maior que a aqui solicitada deve ser disponibilizada para utilização da frota do município;
2.4.1.12. O município ppoderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos que atendam às exigências deste Termo de Referência;
2.4.1.13. Garantir o fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico em rede de estabelecimentos credenciados: 24 horas, 7 dias da semana.
2.4.1.14. Fornecer treinamentos para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, na cidade de Ibimirim/PE, num prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.
2.4.1.15. Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE.
2.4.1.16. Durante a execução do contrato poderão ser incluídos ou excluídos veículos das frotas a critério do município.
2.4.1.17. A empresa vencedora deverá garantir, no mínimo, os seguintes parâmetros de segurança do sistema:
a) O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do condutor, individual e intransferível, vinculando obrigatoriamente ao CPF;
b) O bloqueio manual do cartão magnético deverá ser online, realizado pelo gestor da frota. O sistema deverá efetur o bloqueio automático nos casos em que houver mais de 3 (três) tentativas incorretas de uso da senha pessoal.

3. DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO

3.1. Os serviços de abastecimento deverão prever a utilização de software, via web, cartões magnéticos e/ou eletrônicos e equipamentos necessários para autorização e realização de abastecimentos com

gasolina e óleo diesel, em rede de postos de combustíveis credenciados pela CONTRATADA, dos veículos da frota da CONTRATANTE, em todo o território nacional, em caráter contínuo e ininterrupto.

4. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Para a contratação será admitida uma taxa de administração máxima de **3% (três por cento)** podendo ser negativa (menor que zero). No caso da taxa de administração ser negativa, será convertido em percentual de DESCONTO a ser aplicado na nota fiscal.

Objeto	Valor estimado para 12 meses	Percentual da taxa de administração máxima aceitável	Percentual da taxa cobrada dos estabelecimentos credenciados máxima aceitável
Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado via web, com tecnologia de cartão eletrônico com chip ou cartão magnético, para abastecimento de combustível, em rede de postos credenciados, da frota de veículos das Secretarias municipais de Ibimirim – PE.	R$ 4.085.189,94	3%	7%

4.1. JUSTIFICATIVA PARA A TAXA A SER COBRADA À REDE CREDENCIADA

a) **CONSIDERANDO** a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no processo TCE nº 21100688-9, o qual determina que a administração municipal tem que definir o critério de aceitabilidade da taxa a ser cobrada dos credenciados;
b) **CONSIDERANDO** a vista pesquisa realizada por parte da administração municipal, a qual não foram encontradas referências para embasar o percentual praticado no mercado;
c) A Administração Pública Municipal decide estabelecer como critério de aceitabilidade da taxa a ser cobrada dos credenciados o valor de **7% (sete por cento) e 3% (três por cento)** para a administração**.** Desse modo o critério de julgamento será o de menor percentual ofertado, decorrente do somatório da taxa de gerenciamento cobrada da Administração e das taxas cobradas dos estabelecimentos credenciados.

4.2. Para execução contratual tem-se a previsão de gastos para o município os valores conforme demonstrativo abaixo que foram pagos no ano de 2024:

ÓRGÃOS	PROJEÇÃO DE DESPESASS ANUAIS COM COMBUSTÍVEIS
Frota de veículos da Administração	R$ 133.746,09
Mulher	R$ 29.990,52
Finanças	R$ 11.989,13
Infraestrutura	R$ 1.198.141,71
Desenvolvimento Ecnômico	R$ 18.045,59
Agricultura	R$ 375.440,86
Assistência Social	R$ 47.459,50
Sáude	R$ 1.439.956,36
Educação	R$ 830.420,18
TOTAL	**R$ 4.085.189,94**

4.3. Os valores estimados acima não obrigam o município de Ibimirim – PE à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos meses.

O valor de **R$ 4.085.189,94 (quatro milhões oitenta e cinco mil cento e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, valor médio extraído das aquisições executadas em 2024.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS
FROTA DE VEÍCULOS – SECRETARIA DE SAÚDE DE IBIMIRIM-PE

PRÓPRIOS

Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	COR	SETOR
01	ONIBUS VOLARE	PGV9513	2018	BRANCO	TFD
02	M.BENZ - 516 SPRINTER	SNY3E74	2024	PRATA	TFD
03	L200	PCB2987	2019	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
04	PALIO	PCO7186	2015	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
05	PALIO	PCO8046	2015	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
06	MONTANA	PCQ6116	2019	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
07	FIORINO FURGAO 1.4 (FLEX)	PCR5803	2016	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
08	FIORINO FURGAO 1.4 (FLEX	PCR5833	2016	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
09	L200	PDC0039	2019	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
10	L200	PDI7190	2019	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
11	MOBI	PDL0037	2018	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
12	GOL	PDU2515	2018	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
13	GOL	PDU2945	2018	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
14	GOL	PDU3645	2018	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
15	FIORINO FURGAO 1.4 (FLEX)	PDW7813	2018	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
16	FIORINO FURGAO 1.4 (FLEX)	PED5803	2018	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
17	FIORINO FURGAO 1.4 (FLEX)	PED5813	2018	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
18	DOBLÔ	PEQ5918	2011		ATENÇÃO BÁSICA
19	SPRINTER	PGL5960	2009	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
20	STRADA WORKING	PGN8759	2014	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
21	UNO MILLE WAY	PGO3476	2013	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
22	FIORINO FURGAO	RZM9F06	2022	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
23	SPIN	RZT9F92	2023	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
24	FIORINO FURGAO 1.4 (FLEX)	SNM7J30	2024	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
25	FIORINO FURGAO 1.4 (FLEX)	SNM7J40	2024	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
26	FIORINO FLEX	SNP5C30	2023	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
27	FIORINO FURGAO 1.4 (FLEX)	SNP5C60	2023	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
28	KWID	SNT5C36	2024	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
29	KWID	SNT5C86	2024	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
30	KWID	SNT5D16	2024	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
31	TRANSIT	SNX5D50	2023	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA
32	XTZ	PEF8801	2012	VERMELHO	ENDEMIAS
33	STRADA WORKING	PCO7376	2015	PRATA	VIG. SANITÁRIA
34	XTZ	KHF8773	2004	BRANCO	SEC. SAÚDE
35	CG 125 CARGO	KLL3113	2000	BRANCO	SEC. SAÚDE
36	CORSA	PGC6929	2013	BRANCO	SEC. SAÚDE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	TIPO DO VEÍCULO	FABRICANTE

1	Moto CG 150 Fan ESDI	PDB1497	2015	Motocicleta	HONDA (Leve)
2	Moto CG 150 Fan ESDI	PGN8179	2013/2014	Motocicleta	HONDA (Leve)
3	Moto CG 150 Fan ESDI	PGU9076	2013/2014	Motocicleta	HONDA (Leve)
4	UNO MILLE WAY	NXW6871	2010/2011	AUTOMÓVEL	FIAT (Leve)
5	UNO MILLE WAY ECON	PGO5276	2013	AUTOMÓVEL	FIAT (Leve)
6	STRADA FIRE	PFF3487	2011/2012	CAMINHONETE	FIAT(Leve)
7	SAVEIRO	PFW2039		CAMINHONETE	VOLKSWAGEN
8	STRADA WORKING	PGN8029	2014	CAMINHONETE	FIAT
9	STRADA HD	QYG2G13	2019/2020	CAMINHONETE	FIAT
10	STRADA TREKKING	PGO 3E47	2013/2014	CAMINHONETE	FIAT
11	FORD CARGO 2429 B	PCQ3932	2016/2017	CAMINHÃO	FORD (PESADO)
12	CAMINHÃO CAÇAMBA 2629 6x4	PGT7792	2013	CAMINHÃO	FORD (PESADO)
13	CARGO 2423	PGR8072	2013	CAMINHÃO	FORD (PESADO)
14	CAMINHÃO CAÇAMBA 1317 E	KJE0618	2010	CAMINHÃO	FORD (PESADO)
15	RETRO ESCAVADEIRA – JCB 3.0	ZAQ0001		MÁQUINA	JCB (PESADA)
16	VW 7.110	KKK 5483	2003/2004	CAMINHÃO	VW (Pesado)
17	RETRO ESCAVADEIRA – RANDON RR 406 B 4X2	ZAQ0003	2012	MÁQUINA	RANDON (PESADA)
18	RETRO ESCAVADEIRA – NEWHOLLAND LB90 4X4	ZAQ0005	2016	MÁQUINA	NEW HOLLAND (PESADA)
19	MOTONIVELADORA 120K	ZAQ0007	2013	MÁQUINA	CATERPILLAR(PESADA)
20	MOTONIVELADORA RG – 140 B	ZAQ0009	2012	MÁQUINA	NEW HOLLAND (PESADA)
21	PÁ CARREGADEIRA HL740	ZAQ0011	2014	MÁQUINA	HYUNDAI (PESADA)
22	PÁ CARREGADEIRA W130	ZAQ0013	2010	MÁQUINA	NEW HOLLAND (PESADA)
23	TRATOR DE ESTEIRA 7D	ZAQ0014	2016	MÁQUINA	NEW HOLLAND (PESADA)
24	XCMG/XC870BR-1	ZAQ0015	2024	MÁQUINA	XC870BR-1 (PESADA)
25	TRATOR DE ESTEIRA 7D	-	-	MÁQUINA	FIATALLIS (PESADA)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	TIPO DO VEÍCULO	FABRICANTE
1	CAMINHÃO VW 13180		2023/2024	CAMINHÃO	VW

2	CAMINHÃO FORD 2629		2018/2019	CAMINHÃO	FORD
3	CAMINHÃO VW 26280		2013	CAMINHÃO	VW
4	CAMINHÃO FORD 816		2016/2017	CAMINHÃO	FORD
5	TRATOR MASSEY FERGUSON 4283		2015	TRATOR	MASSEY FERGUSON
6	TRATOR NEW HOLLAND TT4030		2018	TRATOR	NEW HOLLAND
7	TRATOR NEW HOLLAND TT75		2019	TRATOR	NEW HOLLAND
8	TRATOR LS PLUS 80		2018	TRATOR	LS PLUS
9	TRATOR MAHINDRA 6075		2024	TRATOR	
10	MOTOCICLETA HONDA CG 150		2013	MOTOCICLETA	HONDA
11	Uno	KKA 6399			FIAT
12	Trator New Holland				New Holland
13	Trator Massey Ferguson				Massey Ferguson

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	TIPO DO VEÍCULO	FABRICANTE
1	CHEV/SPIN – 1.8 LT	OYW117/PE	2014	SPIN	CHEVROLET

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	TIPO DO VEÍCULO	FABRICANTE
1	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	SOD 6A90	2024	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE
2	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	PEY 8J43	2012	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE
3	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	SOA 3F77	2024	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE
4	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	PGP 4A20	2014	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE
5	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	SNL 4E53	2023	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE
6	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	PEY 9C03	2012	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE
7	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	PFV 5J83	2013	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE
8	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	PFV 5G23	2013	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE
9	MICRO-ÔNIBUS	PFW 1J20	2013	MICRO-ÔNIBUS	IVECO
10	MICRO-ÔNIBUS	PFT 3B80	2013	MICRO-ÔNIBUS	IVECO
11	MICRO-ÔNIBUS	PFW 1710	2013	MICRO-	IVECO

				ÔNIBUS	
12	ÔNIBUS	QYW 1J20	2022	ÔNIBUS	IVECO
13	ÔNIBUS	SOC 0G17	2025	ÔNIBUS	IVECO
14	ÔNIBUS	SOK 5J29	2025	ÔNIBUS	IVECO
15	ÔNIBUS	PET 9A22	2012	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM
16	ÔNIBUS	PET 9D22	2012	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM
17	ÔNIBUS	PEU 7122	2012	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM
18	ÔNIBUS	PET 9C92	2012	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM
19	ÔNIBUS	PEY 9E82	2013	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM
20	ÔNIBUS	PCR 3G95	2017	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ
21	VAN	SNT 8E83	2024	VAN	RENAULT
22	Ônibus	KJB 3508			

Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	TIPO DO VEÍCULO	FABRICANTE
1	DOBLÔ	PEL 4J87	2012	PEQUENO PORTE	FIAT
2	ARGO	RZU 3A35	2023	PEQUENO PORTE	FIAT
3	ARGO	RZU 3A75	2023	PEQUENO PORTE	FIAT
4	ARGO	RZU 3A55	2023	PEQUENO PORTE	FIAT
5	TITANO	SOM 3I12	2025	PEQUENO PORTE	FIAT
6	TITANO	Som 4A22	2025	PEQUENO PORTE	FIAT

SECRETARIA DA MULHER

Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	TIPO DO VEÍCULO	FABRICANTE
1	MOBI LIKE	RZI 6H03	2021/2022	PEQUENO PORTE	FIAT

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	TIPO DO VEÍCULO	FABRICANTE
1	STRADA TRECK CD	PGO 3447	2013/2014	PEQUENO PORTE	FIAT
2	ARGO DRIVE 1.3	QYA 0427	2019/2020	PEQUENO PORTE	FIAT
3	PÁLIO FIRE	OYM 0869	2014/2015	PEQUENO PORTE	FIAT
4	DOBLÔ ELX 1.4	PEQ 5918	2010/2011		FIAT
5	STRADA HD WK CD	PDM 0C40	2018/2019	PEQUENO PORTE	FIAT

ITEM	DESCRITIVO	UND	SECRETARIAS								
			ADM	AGRICUL	FINANÇAS	DESENVOLV. SOCIAL	DESENVOLV ECONÔMICO	EDUC	INFRA	MULHER	SAÚDE
			QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT
1	DIESEL S 10	Litro	7.267,79	39.668,85	1.788,23	-	-	108.929,68	140.528,68	-	31.915,78
2	DIESEL	Litro	167,42	-	-	-	-	-	-	-	7.868
3	GASOLINA COMUM	Litro	5.601,19	2.640,78	-	5.488,33	732,09	3.649,69	10.623,48	3.706,39	70.224,66
4	GASOLINA ADITIVADA	Litro	6.366,44	4.362,98	-	1.916,73	1.950,18	14.501,95	10.979,62	307,13	39.324,12
5	ARLA 32	Balde de 20 L	-	-	-	-	-	440,74	-	-	745,58

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. LITRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIESEL S 10	Litro	329.197,66	**R$ 6,06**	**R$ 1.994.937,81**
2	DIESEL	Litro	8.035,42	**R$ 5,98**	**R$ 48.051,81**
3	GASOLINA COMUM	Litro	102.667,32	**R$ 6,09**	**R$ 625.244,58**
4	GASOLINA ADITIVADA	Litro	269.465,42	**R$ 6,14**	**R$ 1.654.517,67**
5	ARLA 32	Balde de 20 L	1.187	**R$ 80,63**	**R$ 95.707,81**
				VALOR TOTAL DO CERTAME	**R$ 4.418.459,68**

***Valor de referência ANP - 20/04/2025 a 26/04/2025.**

DISTÂNCIA MÁXIMA DAS REGIÕES DOS MUNICÍPIOS QUE DEVERÃO TER POSTOS CREDENCIADOS

LOCALIDADE	DISTÂNCIA	QUANT. DE POSTOS
Ibimirim	****	5
Petrolina	379 km	2
Salgueiro	243 km	2
Arcoverde	79,4	2
Caruaru	206 km	2
Garanhuns	69 km	2
Recife	334 km	5

Fonte de referência: https://www.google.com/maps

5. DO PRAZO DA ENTREGA DOS CARTÕES

5.1. Os cartões magnéticos ou micro processados deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados à partir da notificação de fornecimento, a ser encaminhada pela secretaria de **Transporte e Mobilidade Urbana e Rural** através da Gerência de transportes, para a contratada.

5.2. A notificação de fornecimento será enviada via ofício, e-mail ou por correspondência via Correios com AR (Aviso de Recebimento) pela Secretaria de **Transporte e Mobilidade Urbana e Rural**, contendo a respectiva cópia de empenho dos itens licitados.

6. AFERIÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

6.1. Para os serviços de abastecimento será observada a faixa de preços da Agência Nacional de Petróleo:
- ANP dos preços mínimos e máximos do período.

7. DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

7.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

7.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na |Lei nº 14.133/2021, quando o licitante será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e subsequentes alterações e neste edital.

7.3. O início da execução do objeto licitado deverá se dar no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço (OS).

7.4. A contratada deverá realizar a execução dos serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Contratante, nos locais especificados neste Termo de Referência.

7.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para início da execução dos serviços do objeto licitado somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços a ser apresentada em 1 (uma) via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa.

8.2. A proposta de preços deverá conter as seguintes indicações:

a) Razão Social e CNPJ, endereço físico e eletrônico, telefone;

b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;

c) Percentual da taxa de administração e preço global, expressos em real, em algarismo e por extenso, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais desesas necessárias à execução do objeto desta contratação;

d) A proposta de preços deverá vir acompanhada da planilha de execução dos custos, tendo em vista que para efeito de julgamento das propostas serão aceitas taxas de administração de valor zero ou negativas, podendo ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta.

8.3. Na proposta de preços deve constar declaação de que no preço praticado estão incluídas todas as despesas

diretas e indiretas incidentes sobre o objeto especificado no item 1 deste termo de referência (TR).

8.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando que o licitante executou o serviço de gerenciamento.

9.2. Será considerado compatível, a quantidade do(s) atestado(s) que apresentar em, no mínimo, **33 (trinta e três)** veículos gerenciados, que representam em torno de **30% da frota do município,** indicada no **item 4.3** do Termo de Referência.

9.3. Para efeito do item será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

9.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro, em desacordo com as exigências do edital.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. A Gerência de transporte do CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. Nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompnhado e fiscalizado por representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.4. O representante do CONTRATANTE, sob pena de reponsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

10.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CNTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão competente.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidor com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pelo CONTRATANTE.

11.2. **Atribuições do gestor e fiscal do contrato**:

12.3**.** Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor **Francisco Rafael Patrício de Souza, CPF: 072.044.643-03, MAT. 3003**, designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho **(ACOMPANHAMENTO TÉCNICO)**, cabendo a este:

a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualque cláusula contratual;
c) Atestar as notas fiscais/faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer emprego ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produz complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura incoveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

11.3. **Atribuições do Gestor do contrato:**

Define-se **por GESTOR DO CONTRATO** o servidor **Michael Antônio da Silva**, **CPF**: **055.078.054-82**, **MAT.**: **11817,** designado para o acompanhamento, por meio de sistema próprio da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o témino de sua vigência **(ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO)** competindo a este.

h) Acompanhar, junto ao(s) fiscal(s) o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
i) Encaminhar a nota fiscal/fatura atestada pelo(s) fiscal(is) para o devido pagamento;
j) Apoiar o(s) fiscal(is) no controle e análise da documentação deste contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular inscrição;
k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
l) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) fiscal(is) e o estabelecimento neste Contrato.

11.3.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

11.3.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará correspondência da CONTRATANTE.

11.3.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerente aos objetos deste TR. Deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.3.4. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclareciemntos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa a ser contratada:

12.1. Executar o objeto contratual de acordo com as especificações e exigências constantes de suas propostas e do edital deste processo licitatório;

12.2. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos deste Termo de Referência, sujeitando-se à sanções estabelecidas nele e na Lei nº 14.133/2021.

12.3. Fornecer mediante solicitação por parte da secretaria demandante, todas as informações julgadas relevantes pelo Contratante;

12.4. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;

12.6. Responder em relação aos atos por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

12.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e cmerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento. O Contratante poderá a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos do pagamento dos critérios da Contratada;

12.8. Garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado tenham como limite o preço de mercado;

12.9. Ceder sem ônus ao município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;

12.10. Fornecer sistema que viabilize o gereciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados anteriormente;

12.11. Importante destacar que o preço de mercado será condição inafastável para o consumo dos combustíveis dos veículos durante todo o período de execução do contrato;

12.12. Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos de horários de funcionamento, presteza no atendimento;

12.13. Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizartreinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;

12.14. Encaminhar via internet, pelo sistema do município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de irregularidader fiscal, sendo uma para cada secretaria demandante, discriminando os produtos e taxa de administração utilizados no período;

12.15. **Encaminhar juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração a partir do 2º mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento à suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo CONTRATANTE no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes.**

12.16. **Efetuar o pagamento a rede credenciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o pagamento realizado pela administração, conforme Acórdão 1350/19, TCE/PE.**

12.17. Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na qualidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota.

12.18. Levar imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos;

12.19. Disponibilizar, mediante solicitação da gerência de transporte do Contratane, no mínimo 02 (duas) senhas para gestores e 16 (dezesseis) senhas para usuários do sistema.

12.20. Atualizar, mensalmente a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à gerência de transporte do Contratante;

12.21. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

12.22. Guardar sigilo sobre as informações do Contratante constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 anos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 Comunicar à empresa contratante toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos

serviços;

13.1. Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

13.2. Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.3. Acompanhar o gestor e fiscal para o cumprimento das obrigações da Contratada.

13.4. Efetuar o pagamento das faturas referente à prestação do objeto deste termo no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento das mesmas;

13.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas do futuro contrato;

13.6. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento de combustível, podendo sustar recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

13.7. Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

14.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.4. Fraudar na execução do contrato;

14.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.6. Cometer fraude fiscal;

14.7. Não mantiver a proposta.

14.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.10. Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.11. Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

14.12. Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

14.13. Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

14.14. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 14.133/21, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.15. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.16. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.17. Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.19. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

f) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata a Lei 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

15.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.14. Não haverá reajustamento de preços.

16. UNIDADE FISCALIZADORA

Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana e Rural.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão e nos termos da Legislação pertinente;

17.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

Ibimirim, 23 de abril de 2025.

_____
Edilson Elias dos Santos
Secretário Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana e Rural

_____
Maria Suely Leite Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

_____
Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação

_____
Márcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

_____
Wellitânia de Melo Siqueira
Secretária Municipal de Saúde

_____
Reklejavik Vicente da Silva
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

_____
Jéssica Germano do Nascimento
Secretária Municipal da Mulher

_____
Marlos Aland'lon Gomes D'Ávila
Secretário Municipal de Infraestrutura

_____
Josué Pereira da Silva
Secretário Municipal dos Povos Originários

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME INCISO VI DOART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º_____, DECLARA, para fins do disposto noinciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Ressalva: emprega menor, a partir de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz (___).

Local, data

_____
Assinatura
CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÕES(MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... em conformidade com o disposto no Art. 63º, I da Lei 14.133/2021, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..... não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada a ....., declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Ibimirim/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada a , declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE CUMPRE OS DIREITOS TRABALHISTAS

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... sediada ..... declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... sediada ..... declara que no ano de realização da licitação 2025, ainda não celebrou contratos com aAdministração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, data

_____

Assinatura
CPF:

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para os serviços do presente Pregão, na forma eletrônica nº _____/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado via web, com tecnologia de cartão eletrônico com chip ou cartão magnético, para abastecimento de combustível, em rede de postos credenciados, da frota de veículos das Secretarias municipais de Ibimirim – PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** com rede de credenciamentos credenciados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

SERVIÇOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Taxa da administração %**	**Taxa dos credenciados %**

Deverá ser cotado, **menor percentual ofertado decorrente do somatória da taxa de gerenciamento cobrada da administração e das taxas cobradas dos estabeleciemntos credenciados**, de acordo com o Anexo I do Edital. PROPOSTA: R$ ********** (Por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como o inteiro teor do Termo de Referência.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA – Conforme Termo de Referência. De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data dasessão de abertura.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº_____/2025

CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM,** ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX,** E DO OUTRO LADOA EMPRESA____**,** NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, através da **Secretaria de *****, representada neste ato pela Srª. **XXXXX**, brasileiro(a), estado civil, inscrito no CPF nº. xxxxxxx e RG nº. xxxxxx, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada pela sua representante legal, , brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº e portadora da cédula de identidade RG nº , tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, quemutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:
Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/202x**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado via web, com tecnologia de cartão eletrônico com chip ou cartão magnético, para abastecimento de combustível, em rede de postos credenciados, da frota de veículos das Secretarias municipais de Ibimirim – PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** com rede de credenciamentos credenciados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência**,** estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE:

10.122.1006.2073.0000 — Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros — pessoa jurídica
10.301.1006.2076.0000- Manutenção das Atividades da Atenção Básica
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros — pessoa jurídica
10.302.1006.2976.0000 — Manutenção de Tratamento Fora de Domicílio — TFD
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros — pessoa jurídica
10.304.1006.2088.0000 — Manutenção das Atividades do programa de Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros — pessoa jurídica
10.305.1006.2090.0000 — Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros — pessoa jurídica

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

12.122.1223.2927.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
12.361.1223.4055.0000 – Manutenção do transporte escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.122.0839.2838.0000 – Manutenção das Atividades vinculadas ao Programa Bolsa Família
08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das Atividades do Projeto Ação Interação – Idoso
08.244.2730.2992.0000 – Manutenção do CRAS – Fundo a Fundo – Estadual
08.244.2730.4060.0000 – Manutenção do CREAS Fundo a Fundo – Estadual
08.245.0839.4047.0000 – Desenvolvimento das ações de proteção social especial de média complexidade

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0421.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0421.2024.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.122.0421.2031.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA PÚBLICA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.606.2012.2045.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.122.0421.4051.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

14.244.0421.2007.0000 – IMPL. E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO

04.122.0421.4076.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E GOVERNO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Pessoa Jurídica.

SECRETARIA DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANO E RURAL

26.122.0421.4077.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANO E RURAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Pessoa Jurídica

SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS

04.122.0421.4078.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DOS POVOS ORIGINÁRIOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (....).
3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

3.4 O Atesto da Nota Fiscal/Fatura deverá observar o cumprimento dos Níveis de Serviços requeridos neste Termo de Referência e descritos no ADENDO A podendo ter valores descontados, caso seja constatado descumprimentos dos níveis e serviços previamente estabelecidos.

3.5 A gestão do Contrato ficará a cargo da Comissão Especial Designada.

3.6 O pagamento da disponibilização do sistema será feito após a entrega das licenças e validação pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme este Termo de Referência e seus anexos;

5.2 O recebimento definitivo não implicará em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO

6.1.1 DO GESTOR DE CONTRATO

6.1.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;

6.1.1.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;

6.1.1.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;

6.1.1.4 Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;

6.1.1.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;

6.1.1.6 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);

6.1.1.7 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;

6.1.1.8 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

6.1.1.9 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;

6.1.1.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

6.1.1.11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

6.1.1.12 Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;

6.1.1.13 Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Fiscal do Contrato NOME: **Francisco Rafael Patrício de Souza, CPF: 072.044.643-03, Mat: 3003.**

6.1.2 Define-se por GESTOR DO CONTRATO

6.1.2.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;

6.1.2.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;

6.1.2.3 Atestar a Nota de Empenho;

6.1.2.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;

6.1.2.5 Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a

valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;

6.1.2.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

6.1.2.7 Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;

6.1.2.8 Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

6.1.2.9 Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;

6.1.2.10 Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.

6.1.2.11 Gestor do Contrato: **NOME: Michael Antônio da Silva, CPF: 055.078.054-82 - MAT. 11817.**

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2 Entregar o objeto na embalagem de original, com data de validade e especificações do produto;

7.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa

do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridadesuperior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano À Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5. Ensejar o retardamento da execuçãoou da entrega do objeto da licitação sem motivo

justificado;

8.1.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

8.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.10. fraudar a licitação

8.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.13. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2. advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.3. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.4. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.5. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.6. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (Dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.5. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.6. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

8.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

9.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. § 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.3.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.3.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.3.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimentodo contratado;

9.1.3.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução docontrato;

9.1.3.6 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou daentidade contratante;

9.1.3.7 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.1.4 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.1.5 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

9.1.6 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa daCONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

9.1.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas atermo no respectivo processo

9.2 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme ocaso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público,

sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no jornal dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim/PE,_____de_____de 2025.

_____
XXXXXXXXX

_____
SECRETÁRIA DE XXXXXCONTRATANTE
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal

T E S T E M U N H A S:

1._____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: